



PROCESSO N° 1401/10

PROTOCOLO N.º 10.465.658-7

PARECER CEE/CEB N.º 278/11

APROVADO EM 03/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3111/10-GS/SEED, de 18/18/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente, protocolado em 17/06/10, no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Mandaguaçu, que por sua Direção solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Antonio Batista Ribas, 585, no Município de Mandaguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 858/06 de 14/03/06, a partir do início de 2006, pelo prazo de 05 anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração.

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Lucia Tereza Aquaroni Genttilin	- Administração - Formação de Professores de Disciplinas Especializadas	- Direção Geral
Isabel Aparecida Cavalaro	- Administração	- Secretária Geral



PROCESSO N° 1401/10

4. Cursos Autorizados

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO
Administração – Integrado	Resolução Secretarial nº 856/06-DG/SEED	Resolução Secretarial nº 4990/08-DG/SEED
Administração – Subsequente	Resolução Secretarial nº 1309/06-DG/SEED	Resolução Secretarial nº 5855/08-DG/SEED

5. Relatório de Autoavaliação da Instituição

[...]

Os professores dos cursos técnicos profissionalizantes são qualificados e comprometidos e procuram trazer para o curso, exemplos práticos, trocar informações para que haja maior integração reflexivas de modo a prepara-los profissionalmente.

As dificuldades encontradas são: a rotatividade de professores por ordem de serviço já no transcórrer no período letivo ou no transcórrer dele.

Outro inconveniente deriva das regras para a contratação do Professor PSS no que tange à necessidade do professor a ser contratado, assumir o máximo de aulas possíveis, necessários ao seu contrato, pois isto gera a circunstância de Professores assumindo aulas de muitas disciplinas inerentes ao seu arco de abrangência/formação. Desta forma há professores ministrando 03 disciplinas para a mesma turma e em todas as turmas, o que, algumas vezes não é interessante.

[...]

Alunos e professores dispõem de diversos recursos materiais e tecnológicos em quantidade suficiente e de boa qualidade, porém há necessidade de suporte técnico em informática disponibilizado pela mantenedora e a manutenção dos laboratórios de informática, constantemente, para evitar a quebra das máquinas e equipamentos.

[...]

A Instituição possui uma ótima estrutura física e bons profissionais docentes, a equipe administrativa e pedagógica desempenha suas funções com competência. Toda a organização do estabelecimento encontra-se regimentada e o Regimento Escolar é de conhecimento de todos – pais, alunos e funcionários, sendo inclusive, o Regimento disponibilizado na sala de professores, secretaria, biblioteca. A gestão deste estabelecimento, é democrática, tendo como órgão máximo de direção, o Conselho Escolar.

[...]

Os recursos didáticos e materiais escritos apresentam-se de forma satisfatória, porém entendemos ser necessário sempre uma renovação, atualização para melhor situar o aluno no mundo do trabalho.

No entanto, os professores das disciplinas específicas tem se empenhado em manter os recursos didáticos e metodológicos de suas disciplinas atualizados (apostilas, teses, dissertações).



PROCESSO N° 1401/10

Existe um espaço para o planejamento coletivo, porém o tempo destinado não é suficiente e ainda temos a dificuldade de conciliar a presença de todos os professores da área específica e área comum, visto a condição dos professores das disciplinas específicas que atuam na rede estadual e na iniciativa privada.

(...)

No geral, a capacitação dos profissionais tem acontecido de forma satisfatória, contribuindo com o conhecimento dos professores especialmente os atuantes nas disciplinas da base nacional comum.

Porém é objetivo da instituição e sempre melhorar, dando um encaminhamento específico a área profissionalizante, assim como foi feito no último NRE Itinerante (fls. 265 e 266).

6. Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos

CURSO:	Técnico em Administração Integrado						
TURNO:	noturno						
TURMA:	A						
ANO	SÉRIE	MATRÍ CULAS	APROVA DOS	REPRO VADOS	TRANSFERI DOS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1ª	48	27	04	04	13	48
2007	1ª	34	17	01	04	12	34
2007	2ª	28	23	02	01	02	28
2008	1ª	35	17	08	---	10	35
2008	2ª	17	13	---	---	04	17
2008	3ª	23	18	01	---	04	23
2009	1ª	38	18	02	---	18	38
2009	2ª	21	16	---	---	05	21
2009	3ª	15	10	02	---	03	15
2009	4ª	18	14	02	---	02	18
2010	2ª	17	09	04	---	04	17
2010	3ª	18	12	02	---	04	18
2010	4ª	10	08	---	---	02	10



PROCESSO N° 1401/10

CURSO:		Técnico em Administração Subsequente					
TURNO:		noturno					
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
1º per/2006	1º	87	58	02	---	27	87
2º per/2006	1º	93	73	05	---	15	93
2º per/2006	2º	58	48	10	---	---	58
1º per/2007	1º	90	51	10	---	29	90
1º per/2007	2º	74	53	06	---	15	74
1º per/2007	3º	46	41	02	---	3	46
2º per/2007	1º	38	21	01	---	16	38
2º per/2007	2º	59	39	07	---	13	59
2º per/2007	3º	57	49	03	---	05	57
1º per/2008	1º	49	33	01	---	15	49
1º per/2008	2º	21	11	---	---	10	21
1º per/2008	3º	43	30	---	---	13	43
2º per/2008	1º	47	28	04	---	15	47
2º per/2008	2º	33	27	05	---	01	33
2º per/2008	3º	13	07	03	---	03	13



PROCESSO N° 1401/10

CURSO:		Técnico em Administração Subsequente					
TURNO:		noturno					
ANO	SEMESTRE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
1º per/2009	1º	45	35	06	---	04	45
1º per/2009	2º	31	20	01	---	10	31
1º per/2009	3º	29	17	06	---	06	29
2º per/2009	1º	30	13	01	---	16	30
2º per/2009	2º	35	21	02	---	12	35
2º per/2009	3º	28	20	03	---	05	28
1º per/2010	1º	34	18	08	---	08	34
1º per/2010	2º	15	07	03	---	05	15
1º per/2010	3º	23	19	02	---	02	23
2º per/2010	2º	21	15	03	---	03	21
2º per/2010	3º	07	06	---	---	01	07

CURSO:		Técnico em Informática - Subsequente					
TURNO:		noturno					
ANO	SEMESTRE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
1º per/2010	1º	31	14	17	---	---	31
2º per/2010	1º	49	13	06	---	30	49
2º per/2010	2º	14	11	01	---	02	14



PROCESSO N° 1401/10

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 418/10 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Rosmeiri Trombini Antunes, licenciada em Pedagogia, Rosangela Martins Nabão, licenciada em Letras – Habilitação: Português e inglês com as respectivas literaturas e Wilma Ramos da Silma, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino (cf. fls. 274 a 285).

Constam às folhas 85, o comprovante do protocolo n° 9.592.808-0, referente à solicitação de providências à mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 334/10-DET/SEED, somos pela renovação do credenciamento do Colégio Estadual Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Mandaguaçu, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do Ato de renovação de credenciamento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB